

14
Câmara

*** LEI Nº 1.605, DE 07 DE MAIO DE 1987 ***

ANTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A NITRA DIOCESANA DE LORENA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a doar à NITRA DIOCESANA DE LORENA desta cidade, um terreno localizado na quadra formada pelas Ruas João Pinto Antunes, David Raphael e Av. Joaquim Cardoso Machado, no loteamento denominado Vila Geny, nesta cidade, distante 69,00m da esquina das vias públicas Rua Dr. João Pinto Antunes e Av. Joaquim Cardoso Machado, na frente com a Rua Dr. João Pinto Antunes, e 54,00m da esquina das vias públicas, na frente com a Av. Joaquim Cardoso Machado, medindo 36,00m, de frente para a Rua Dr. João Pinto Antunes; 30,00m de frente para a Av. Joaquim Cardoso Machado, 23,50m, de lado esquerdo de quem da rua Dr. João Pinto Antunes olha o imóvel, confinando com terreno doado ao Seminário Teológico "Novas da Paz"; 14,00m, de lado direito confrontando com área remanescente de propriedade da municipalidade, encerrando 580,00m² para a construção de uma igreja. *ccc*

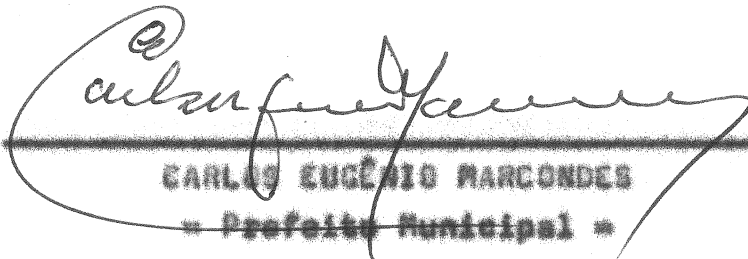
Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar à área doada, destinação, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras serem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei.

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.685/87)


Artigo 3º - A doação é inegável, excetuada a hipótese citada no artigo 2º desta Lei, que não sendo obedecida pela donatária, importará na reversão da área doada, novamente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de maio de 1987.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de maio de 1987.


MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -